Lei nº 352, de 8 de Dezembro de 1953.

Abre credito especial.

O Povo do Municipio de Frutal por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito especial de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) destinado ao prosseguimento das obras de calçamento da Rua Senador Soares, desta cidade.

Art. 2º - Fica aberto o credito especial de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado á conclusão do predio escolar da fazenda "Rocinha", deste Municipio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos á quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de Dezembro de 1953.

Hecime Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.